

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2016

Processo nº 121/2016

Objeto: Aquisição de Lâmpadas e Luminárias de LED para atender as unidades do Senac/RN.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Informamos que a Comissão recebeu alguns pedidos de esclarecimento. Segue teor do questionamento e resposta:

ESCLARECIMENTO Nº 01:

"Os Senhores já adquiriram esses produtos anteriormente ? Caso afirmativo solicito informar a marca e a procedência do produto adquirido." (sic)

RESPOSTA: Sim. Conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 026/2015 que pode ser acessado pelo link <http://www.rn.senac.br/licitacao>. Neste documento constam todas as informações descritivas e de marcas dos itens adjudicados.

ESCLARECIMENTO Nº 02:

"Os Senhores fizeram pesquisa de mercado e encontraram os produtos exatamente com essas especificações, principalmente em relação à TENSÃO DE ENTRADA? Com quantos fornecedores ? Todos apresentaram valor para os produtos da licitação ?" (sic)

RESPOSTA: O mapa de preços consta nos autos de processo. Todos os itens têm pelo menos duas cotações internas de fornecedores do ramo.

ESCLARECIMENTO Nº 03:

"Quais as marcas e a procedência dos produtos oferecidos na pesquisa de mercado ?" (sic)

RESPOSTA: Algumas marcas cotadas foram: Intral, Elgin, Philips, Ourolux, Golden/Ourolux, Sorteluz, Power Lume, America Hitec, Ekoled, Riwa, Hitec,

ESCLARECIMENTO Nº 04:

"Os Srs. podem divulgar a pesquisa de mercado efetuado para análise dos interessados para que vejamos que " moscas brancas " são essas ?" (sic)

RESPOSTA: O mapa de preços da presente licitação foi elaborado com base na média de propostas fornecidas em cotação interna: Segue anexo onde consta o resumo da pesquisa.

ESCLARECIMENTO N° 05:

"No dia do Pregão todos os licitantes deverão apresentar amostra dos itens que pretendem participar ?" (sic)

RESPOSTA: Não. Conforme item 3.1 do Termo de referência somente será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar.

ESCLARECIMENTO N° 06:

"Na embalagem ou no catálogo do importador deve conter todas as informações solicitadas no Termo de Referência ? Caso contrário a proposta da licitante será desclassificada ?" (sic)

RESPOSTA: As exigências do Edital devem ser satisfeitas. Sendo assim, o licitante deve dar condições à área técnica para avaliar se a marca cotada atende as especificações necessárias. Caso os elementos de análise não estejam disponíveis para consulta ou não existam o item terá sua análise fracassada.

ESCLARECIMENTO N° 07:

"Ou em que momento será analisado se o produto ofertado atende às exigências do Edital e seus anexos ?" (sic)

RESPOSTA: Vide item 10.3 do Edital e itens 3.2, 3.4 e 3.5 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO N° 08:

"A falha (que eu acredito que houve) possa ter acontecido na digitação, talvez por questão de arredondamento, porque a diferença com o existente no mercado é muito pequena. Será admitido produtos com variação na tensão de entrada com diferenças de até 15% para mais ou para menos ?" (sic)

RESPOSTA: A variação/margem admitida pela área técnica já está indicada no próprio descritivo do item. Por exemplo, a forma como se pede os valores da potência, da tensão de entrada, da temperatura de cor e do fluxo luminoso já dão margem a aceitação de diversas marcas. Para ser mais claro, exemplificamos com o descritivo do item I. Para este item serão aceitos produtos que tenham uma tensão de entrada entre 80 e 270V.

ESCLARECIMENTO N° 09:

"No caso do ítem 1 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 80 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 90 a 305 volts. Os Srs. Aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento n° 8.

ESCLARECIMENTO Nº 10:

"No caso do item 2 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 80 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 88 a 264 volts. Os Srs. aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento nº 8.

ESCLARECIMENTO Nº 11:

"No caso do item 3 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 80 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 88 a 264 volts. Os Srs. aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento nº 8.

ESCLARECIMENTO Nº 12:

"No caso do item 4 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 85 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 85 a 240 volts. Os Srs. aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento nº 8.

ESCLARECIMENTO Nº 13:

"No caso do item 5 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 85 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 85 a 240 volts. Os Srs. Aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento nº 8.

ESCLARECIMENTO Nº 14:

"No caso do item 6 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 85 a 270 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 85 a 265 volts. Os Srs. aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento nº 8.

ESCLARECIMENTO Nº 15:

"No caso dos itens 7, 8 e 9 os Srs. solicitam uma tensão de entrada de 80 a 265 volts. O produto existe disponível no mercado com tensão de entrada de 85 a 240 volts. Os Srs. aceitariam esse produto?" (sic)

RESPOSTA: Vide resposta ao esclarecimento n° 8.

ESCLARECIMENTO N° 16:

"O corpo de uma lâmpada tubular de led é de plástico não de alumínio. Onde os Srs. encontraram isso? Como a luz atravessaria o alumínio ? As pontas dessa lâmpada também são de plástico, nada nela é de alumínio." (sic)

RESPOSTA: Conforme área técnica, uma breve pesquisa nos sítios eletrônicos será suficiente para encontrar itens com o material especificado no Edital. Nessa perspectiva, permanecem as especificações constantes no Termo.

ESCLARECIMENTO N° 17:

"Por que a necessidade de um tensão de entrada tão variável assim ?" (sic)

RESPOSTA: Ampliar a competitividade ampliando as possibilidades de marcas a serem fornecidas.

ESCLARECIMENTO N° 18:

"De acordo com site da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA (segue link abaixo), no estado do Rio Grande do Norte nem é fornecido tensão nominal abaixo de 220 volts e, considerando que o trifásico, ou 380 volts, é destinado a apenas máquinas e equipamentos industriais (por exemplo motores industriais), qual é a necessidade real da tensão de entrada partir de 80 volts e chegar até 270 volts?" (sic)

RESPOSTA: Muitos fabricantes adotam essa faixa de variação. Dessa forma , também, estaremos garantido a participação de um maior número de fornecedores.

ESCLARECIMENTO N° 19:

"Existe normatização do INMETRO que estabelece que lâmpadas e luminárias, para serem BIVOLT, atendam às tensões nominais existentes no país que variam de 127 a 220 volts. Esses produtos, já com tolerância, atendem a uma variação de 100 a 240 volts. Isso é mais que suficiente para essa região. Esses produtos, de acordo com normatização do INMETRO, trazem em sua embalagem e catálogo técnico a expressão BIVOLT. Os Senhores aceitarão esses produtos ?"(sic)

RESPOSTA: Sim. Produtos bivolt's que atendam as especificações do Edital serão aceitos.

ESCLARECIMENTO N° 20:

"Considerando que pouquíssimos (ou quase nenhum, aqui em SP não existe nenhum) produtos estão disponíveis no mercado com essa tensão de entrada, isso não sugeriria um possível direcionamento? Mesmo sabendo que os Senhores não se prestam a isso porque

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN.
CEP 59025-030 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br

são íntegros e honestos, não seria prudente aceitar as especificações mínimas exigidas pelo INMETRO que estabelece como BIVOLT lâmpadas e luminárias que atingem uma tensão de entrada de 100 a 240 volts ? (sic)

RESPOSTA: Em apego à prudência, os descritivos foram elaborados de forma bem ampliativa. Dentro das margens de variação estipuladas estão as especificações mínimas exigidas pelo INMETRO. Sendo assim, serão admitidas variações nas tensões de entrada, bem como produtos com a classificação BIVOLT. Por fim, há de se considerar que do certame também poderão participar fornecedores com produtos importados que atendam as especificações.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal, 25 de julho de 2016.

Julliana Alliny de Souza Silva
Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN